

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 08-11-2013

Presidente

- Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues

Vereadores

- Carlos Manuel de Melo Pimentel

- Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental

- Arnaldo Branco Raposo de Amaral

- Mário Rui Melo Braga

- Sabrina Marília Coutinho Furtado

Secretário

- Duarte Manuel Carreiro Pacheco Pimentel

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 08-11-2013

----- Aos oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e treze, pelas 10:30, nesta Vila e no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu, em reunião Ordinária a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues, com a presença dos senhores Vereadores, Carlos Manuel de Melo Pimentel, Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental, Arnaldo Branco Raposo de Amaral, Mário Rui Melo Braga e Sabrina Marília Coutinho Furtado. -----

----- Secretariou a reunião o Chefe de Divisão, Duarte Manuel Carreiro Pacheco Pimentel. -----

----- A Ordem de Trabalhos, constante da convocatória e do respetivo edital, é a seguinte: -----

ÍNDICE

ORDEM DO DIA

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

- (DL N.º 112/2013) - PROC. N.º 5603/GSP/2013 - AMRAA-Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores - Nomeação de Vereador para a Assembleia Intermunicipal
- (DL N.º 113/2013) - PROC. N.º 5774/GSP/2013 - Fundação Escola Profissional de Vila Franca do Campo - Liquidação da Fundação Escola Profissional de Vila Franca do Campo
- (DL N.º 114/2013) - PROC. N.º 5320/GSP/2013 - Vila Solidária - Aumento de Capital Social - Pedido de autorização
- (DL N.º 115/2013) - PROC. N.º 5317/GSP/2013 - Atlântico Vila, SA - Envio de Demonstrações Financeiras

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

- (DL N.º 116/2013) - PROC. N.º 2614/GSP/2013 - Proposta de Deliberação - Marcação das reuniões da Câmara Municipal
- (DL N.º 117/2013) - PROC. N.º 2615/GSP/2013 - Proposta de Deliberação - Comunicação à Câmara da designação do Vice-presidente da Autarquia
- (DL N.º 118/2013) - PROC. N.º 2611/GSP/2013 - Proposta de Deliberação - Vereadores a Tempo

Inteiro - Quadriénio 2013/2017

- (DL N.º 119/2013) - PROC. N.º 2681/GSP/2013 - Proposta de Deliberação - Delegação de competências

- (DL N.º 120/2013) - PROC. N.º 2652/GSP/2013 - Proposta de Deliberação - Designação de Vereador para representar o Município na Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios da Ilha de São Miguel - AMISM

- (DL N.º 121/2013) - PROC. N.º 2613/GSP/2013 - Proposta de Deliberação - Fixação das Taxas de IMI para 2014

- (DL N.º 122/2013) - PROC. N.º 2683/GSP/2013 - Proposta de Deliberação - Designação do representante do Município nas Assembleias Gerais das Empresas do Setor Empresarial Local

- (DL N.º 123/2013) - PROC. N.º 2684/GSP/2013 - Proposta de Deliberação - Designação do Fiscal Único das Empresas Municipais Vila Solidária, VFC - Empreendimentos e Marina da Vila

- (DL N.º 124/2013) - PROC. N.º 2685/GSP/2013 - Informação Interna - Seguro de acidentes pessoais para os membros do executivo municipal e dos membros da Assembleia Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

- (DL N.º 125/2013) - PROC. N.º 2581/GSP/2013 - Informação Interna - Fundo de manei

TESOURARIA MUNICIPAL

- (DL N.º 126/2013) - PROC. N.º 2642/GSP/2013 - Proposta de Deliberação - Assinaturas para movimentação de contas bancárias do Município

- Balancete

ADENDA

- (DL N.º 127/2013) - PROC. N.º 2690/GSP/2013 - Proposta de Deliberação - Representação do Município na ASDEPR - Associação para o Desenvolvimento e Promoção Rural

ANTES DA ORDEM DO DIA

A reunião iniciou-se com o presidente da Câmara Municipal a indicar a presença na reunião do seu chefe de gabinete. -----

Em seguida, o cidadão proposto na lista do PSD, Dr. Gonçalo Patrício Fontes Dias referiu estar presente na reunião em substituição do eleito Sr. Rui António Dias da Câmara Carvalho e Melo. -----

O presidente da Câmara Municipal interveio para esclarecer os presentes que o eleito Sr. Rui Melo ainda não foi instalado nas funções de vereador não permanente da Câmara Municipal e que ainda decorre o prazo de 30 dias, consagrado no n.º 5 do artigo 76.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, referente ao período legal para que aquele apresente prova justificativa da sua ausência ao ato de instalação da Câmara Municipal. Como ainda, aquele prazo, não se esgotou, e como não há qualquer informação disponível quanto a uma renúncia ao mandato, bem pelo contrário já que, o eleito em apreço, fez chegar uma carta à Câmara Municipal referindo que pretendia fazer-se substituir nesta reunião, pelo eleito seguinte na lista do PSD, resulta destes factos que não é legítima a pretensão de se fazer substituir uma vez que falta o requisito essencial, qual seja, o da instalação do eleito Rui Melo. Assim sendo, concluiu o presidente da Câmara Municipal, não existe qualquer fundamento legal para a presença do Dr. Gonçalo Patrício Dias na reunião da Câmara Municipal. -----

Em consequência, o Dr. Gonçalo Patrício Dias retirou-se da reunião. -----

A vereadora do PSD, Dra. Sabrina Furtado pediu a palavra para questionar se é intenção do presidente da Câmara Municipal aplicar o Estatuto da Oposição e em caso afirmativo, em que termos. -----

O presidente da Câmara Municipal respondeu dizendo que os direitos são para serem exercidos e como tal, jamais impedirá que, em qualquer situação, alguém seja impedido de os gozar e, neste caso concreto, o mesmo acontecerá, tendo os vereadores os direitos que a lei lhes confere no âmbito do referido estatuto e em moldes que na próxima reunião se acertarão. -----

Retomou da palavra, a vereadora do PSD para questionar de quanto a autarquia dispõe em fundos comunitários, para aplicar até 31 de dezembro de 2013, tendo o presidente da Câmara diferido a resposta para a próxima reunião do executivo municipal. -----

ORDEM DO DIA

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

- (DL N.º 112/2013) - PROC. N.º 5603/GSP/2013 – AMRAA – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES – NOMEAÇÃO DE VEREADOR PARA A ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL – Na sequência da circular recebida da AMRAA, solicitando a indicação do representante da autarquia que terá assento na Assembleia Intermunicipal daquela Associação, pelo presidente foi apresentada a seguinte proposta de deliberação: -----

"Considerando a Circular n.º 2/2013, de 07 de outubro, da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores - AMRAA, proponho à Câmara Municipal que designe o vereador Sr. Carlos Manuel de Melo Pimentel, para representar o município, na Assembleia Intermunicipal da AMRAA." ---
A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada, pelo que, para efeitos do consagrado no n.º 1 do artigo 18.º dos Estatutos da AMRAA, o Município de Vila Franca do Campo será representado na Assembleia Intermunicipal em apreço, pelo presidente da Câmara Municipal e pelo vereador agora designado. -----

- (DL N.º 113/2013) - PROC. N.º 5774/GSP/2013 – FUNDAÇÃO ESCOLA PROFISSIONAL DE VILA FRANCA DO CAMPO – LIQUIDAÇÃO DA FUNDAÇÃO ESCOLA PROFISSIONAL DE VILA FRANCA DO CAMPO - Foi presente a reunião o ofício n.º 154 de 30.10.20132 da Fundação Escola Profissional de Vila Franca do Campo a solicitar a resolução da situação daquela instituição tendo em consideração o exposto no acórdão do Supremo Tribunal Administrativo. -----

O presidente da Câmara Municipal, lembrando tratar-se de um processo que transita do anterior executivo, declarou que face ao referido ofício e ao Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, propõe-se a liquidação da Fundação Escola Profissional de Vila Franca do Campo, proposta esta que radica no facto de aquela fundação, não ter reconhecimento de interesse público, nem aquela ter condições de vir a obter tal qualidade, face ao quadro legal em vigor aplicável às fundações. Concluiu, afirmando que, se assim é, a Câmara Municipal não pode continuar a fazer subsistir a Fundação Escola Profissional de Vila Franca do Campo pois, não há qualquer interesse para o município em ter uma fundação sem interesse público. -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta de liquidação da entidade em apreço. Votaram contra os vereadores do PSD os quais fundamentaram o sentido do seu voto por razões de mera cautela e por não estarem suficientemente esclarecidos sobre o processo. -----

- (DL N.º 114/2013) - PROC. N.º 5320/GSP/2013 – VILA SOLIDÁRIA – AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO - Foi presente à Câmara o ofício da Vila Solidária EM, com a ref. 164/VS/2013, de 26 de setembro a solicitar autorização para que aquela empresa municipal proceda à aquisição de 7500 ações do capital social da SDVF - Sociedade de Desenvolvimento da Habitação Social de Vila Franca do Campo, SA, detidas pela empresa AFH - Sociedade de Construção A. Faustino e Hélder, S.A. -----

O presidente da Câmara referiu que a Vila Solidária, EM está em processo de liquidação no âmbito do programa de reestruturação do Setor Empresarial do município aprovado pela Assembleia Municipal e que detendo participação maioritária no capital social da SDVF tem de o alienar por obrigação legal com vista a dissolução da empresa e respetiva integração no património do município. Porém, isso passa pela aquisição da porção de capital social detida pela empresa AFH,SA a qual se encontra em processo de insolvência. -----

Submetida a votação, a Câmara deliberou autorizar a pretensão apresentada pela Vila Solidária, EM.---
Votaram contra os vereadores do PSD que apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

" Considerando que o PSD foi contra a subscrição do capital da SDVF, SA, porque a situação precária desta empresa se deva a falta de tomar medidas atempadamente, a contabilização dos resultados negativos em 2011 ao reflexo da participada empresa SDVF, SA pelo que da aplicação do método de equivalência patrimonial, a empresa tem de refletir as perdas na proporção da sua participada. Recordamos ainda que a maioria socialista passou de uma participação minoritária da SDVF, SA de 49% para posição maioritária de 87,5%, da SDVF, SA ou seja a Vila Solidaria, por mera iniciativa administrativa, assumiu mais responsabilidades no valor do passivo. É nossa opinião como alertamos na altura da subscrição demais capital, a operação não salvou a SDVF, SA que se encontra em fase de insolvência, mas aumentou perante o banco a responsabilidade do Município. Logo, estamos perante um passivo em 31.12.2012 de 3,6 milhões s de euros. Sendo da Câmara Municipal 49%, era da sua responsabilidade, a importância de 1.764.000 euros, um milhão setecentos e sessenta e quatro mil euros. Após o aumento do capital do município para 87.5% a autarquia aumentou a sua responsabilidade para 3.150.000, três milhões, cento e cinquenta mil euros. Sem mais casas e com mais dívida, no valor de mais 1.386.000 euros um milhão trezentos e oitenta e seis mil euros. ----- Assim, continuamos a votar contra." -----

- (DL N.º 115/2013) - PROC. N.º 5317/GSP/2013 – ATLÂNTICO VILA, SA – ENVIO DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – Foi presente à reunião o relatório das Demonstrações Financeiras da empresa Atlântico Vila, S.A. e cópia da ata do Conselho de Administração referente à aprovação de contas à data de 30 de junho, de acordo com o determinado pela lei em vigor. A Câmara tomou conhecimento. -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

- (DL N.º 116/2013) - PROC. N.º 2614/GSP/2013 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – MARCAÇÃO DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL - Nos termos e para os efeitos consagrados no nº 2 do artigo 40º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou por unanimidade: -----
1- Que as reuniões ordinárias da Câmara Municipal tenham periodicidade quinzenal e se realizem às Quartas-Feiras, pelas 10:00 horas nas instalações da Câmara Municipal. As reuniões que coincidam com dia feriado ou de tolerância de ponto serão realizadas no primeiro dia útil imediatamente seguinte;
2- Que em conformidade com o disposto no nº 2 do artigo 49º do mesmo diploma, a última reunião de cada mês seja pública. -----

- (DL N.º 117/2013) - PROC. N.º 2615/GSP/2013 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – COMUNICAÇÃO À CÂMARA DA DESIGNAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA AUTARQUIA - Pelo presidente da Câmara Municipal foi comunicado à câmara municipal que, ao abrigo da competência que ao mesmo é conferida pelo n.º 3, do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, designou para vice-presidente da autarquia, e por via do competente despacho, o vereador Sr. Carlos Manuel de

Melo Pimentel a quem, para além de outras funções que lhe sejam atribuídas, o substituirá nas faltas e impedimentos. A Câmara tomou conhecimento. -----

- (DL N.º 118/2013) - PROC. N.º 2611/GSP/2013 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – VEREADORES A TEMPO INTEIRO – QUADRIÉNIO 2013/2017 - Pelo presidente da Câmara Municipal foi apresentada a seguinte proposta: -----

“Ao abrigo do n.º 2 do art.º 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, proponho à Câmara Municipal que delibere fixar em mais dois, o número de vereadores em regime de tempo inteiro a que se reporta a alínea d) do n.º 1 do já citado artigo. -----

Nestes termos, e ainda ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 58.º daquele diploma legal, a Câmara Municipal de Vila Franca do Campo ficará constituída por um Presidente, três vereadores permanentes, em regime de tempo inteiro, a saber: Sr. Carlos Manuel de Melo Pimentel; Sra. D. Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental e Sr. Arnaldo Branco Raposo de Amaral e por três vereadores em regime de não permanência.” -----

O presidente da Câmara Municipal declarou que a proposta apresentada enquadra-se no projeto que tem traçado para o mandato que lhe foi democraticamente atribuído e no entendimento que tem das funções do presidente da Câmara Municipal enquanto coordenador de todas as atividades da autarquia e como tal, detentor de inúmeras competências que pretende delegar nos vereadores, e assim, também cumprir o dever e a obrigação de estar mais tempo presente junto das populações e em contato com as mesmas. Acrescentou o presidente da Câmara que hoje, a responsabilidade do presidente e dos vereadores da Câmara Municipal é muito mais visível e que a autarquia tem um passado recente marcado por diversos atos de gestão, menos aquilatados, de que resultaram consequências graves para a instituição. -----

Prosseguiu, referindo que os recursos financeiros da autarquia são os que sabemos, não são abundantes e estão sujeitos aos cortes determinados pelo orçamento do Estado, cortes estes que se refletirão nos custos com os funcionários públicos, mas que libertarão verbas que poderão fundamentar a agilização de recursos. A tudo isto, acresce o facto de, por força da lei, a composição da Câmara Municipal ter sido alterada de cinco para sete vereadores, alteração esta que tem de ter consequências e reflexos no funcionamento da instituição, bem como o decorrer do processo de liquidação e extinção de empresas municipais, cujas competências que haviam sido transferidas pelo município regressam à Câmara, acrescidas de outras que originariamente não se encontravam na autarquia. -----

Concluiu o presidente da Câmara Municipal considerando que, assim sendo, é perfeitamente justificado e normal o alargamento do elenco do executivo municipal. -----

Submetida a votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada. Votaram contra os vereadores eleitos na lista do PSD que apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

“Como a situação financeira da Câmara Municipal, tão propagandeada, na campanha do Partido Socialista, não foi alterada no último mês, o PSD considera que o aceitável é manter a mesma estrutura de custo de Vereadores e Pessoal de Apoio à Presidência, contudo a nossa opinião há muito, na defesa da diminuição das despesas correntes, para permitir aliviar a carga fiscal municipal dos

Vilafranquenses. Assim, votamos contra.” -----

- (DL N.º 119/2013) - PROC. N.º 2681/GSP/2013 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – Foi presente à Câmara, a proposta de delegação de competências da Câmara Municipal no respetivo presidente que a seguir se transcreve: -----

“I - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO RESPETIVO PRESIDENTE AO ABRIGO DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

Com fundamento no disposto no artigo 34.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e de forma a dar uma resposta diária e em tempo útil aos interesses e solicitações dos munícipes e assegurar uma tempestiva decisão nos demais interesses municipais, propõe-se à Câmara Municipal que delibere delegar no respetivo presidente, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos vereadores, as competências expressamente a seguir nomeadas e previstas no artigo 33.º e 39.º do citado diploma legal: -----

- Competências previstas no n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro

- Alíneas d), f), g), h), l), q), r), t), v), w), x), y), bb), cc), dd), ee), ff), gg), ii), jj), kk), ll), mm), nn), pp), qq), rr), ss), tt), uu), xx), yy), zz) e bbb) e que são as seguintes: -----

- d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;*
- f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;*
- g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;*
- h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;*
- l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;*
- q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;*
- r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;*
- t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;*
- v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;*

- w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
- x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
- y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
- bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
- cc) Alienar bens móveis;
- dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
- ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
- ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
- mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais;
- nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
- pp) Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;
- qq) Administrar o domínio público municipal;
- rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
- ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;
- tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
- uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;
- ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
- xx) Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;
- yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
- zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
- bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;

- Competências previstas no artigo 39.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro

- Alíneas b) e c) e que são as seguintes:

b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;

c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros.

II - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º Nº 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO

Considerando, que os procedimentos relativos à concessão de licenças estão sujeitos a prazos legalmente fixados, impondo-se, respeitando os mesmos, decidir com celeridade os pedidos de licenciamento, propõe-se à Câmara Municipal que ao abrigo dos n.ºs 1 e 4 do artigo 5º do Decreto – Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE), delibere delegar no respetivo presidente e com faculdade de subdelegação nos vereadores, as competências referentes à: -----

1 - Concessão de Licenças Administrativas para operações de loteamento, (alínea a) do nº 2 do artigo 4º do RJUE); -----

2 - Concessão de Licenças Administrativas de obras de urbanização e de trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento (alínea b) do nº 2 do artigo 4º do RJUE);

3 - Concessão de Licenças Administrativas de obras construção, reconstrução, ampliação e alteração, previstas nas alíneas, c), d) e f), do nº 1 do artigo 91º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, que estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (alínea c) do nº 2 do artigo 4º do RJUE);-----

4 – Concessão de Licenças Administrativas para obras de reconstrução. Ampliação, alteração, conservação ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como dos imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação (alínea d) do nº 2 do artigo 4º do RJUE);

5 – Concessão de Licenças Administrativas para obras de construção sem preservação das fachadas e de obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de construção (alíneas e) e f) do nº 2 do artigo 4º do RJUE);-----

6 - Aprovação de pedidos de informação prévia, constantes do artigo 14º do mesmo diploma legal.” -----

Em consequência, foi comunicada pelo presidente da Câmara Municipal a distribuição dos pelouros no âmbito do executivo municipal e que a seguir se indicam: -----

Presidente da Câmara Municipal

Economia e finanças

Educação

Cultura

Gabinete de apoio ao emprego

Urbanismo

Proteção civil
Sector empresarial municipal
Área administrativa e modernização dos serviços municipais
Gabinete técnico

Vice-Presidente da Câmara Municipal

Obras
Manutenção de espaços e edifícios públicos
Rede de distribuição de água e esgotos
Trânsito e rede viária
Coordenação do parque de máquinas e equipamentos
Relação com as juntas de freguesia

Vereadora Sra. D. Conceição Quental

Coordenação dos programas de desenvolvimento social
Fundo social de emergência
Bairros e habitação social
Relações da Câmara com as IPSS's
Proteção de menores

Vereador Sr. Arnaldo Amaral

Juventude
Turismo
Ambiente
Desporto
Assuntos dos Mar e requalificação da orla marítima

Submetida a votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta de delegação de competências em apreço. Abstiveram-se os vereadores eleitos pelo PSD que referiram que aquela configura uma excessiva concentração de competências na mesma pessoa e que deveria especificar as intenções do presidente da Câmara Municipal relativamente às subdelegações.-----

- (DL N.º 120/2013) - PROC. N.º 2652/GSP/2013 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – DESIGNAÇÃO DE VEREADOR PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO NA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA ILHA DE SÃO MIGUEL – AMISM - Sob proposta do seu presidente, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade e para efeitos do consagrado no n.º 1 do artigo 13.º dos Estatutos da AMISM - Associação de Municípios da Ilha de São Miguel, designar o vereador Sr. Arnaldo Branco Raposo de Amaral para representar o Município de Vila Franca do Campo na Assembleia Intermunicipal daquela associação, conjuntamente com o presidente da Câmara Municipal. -----

TAXAS DE IMI PARA 2014 - Pelo presidente da Câmara foi presente à reunião a seguinte proposta de deliberação: -----

“Em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 112.º do CIMI (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis) os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, em matéria de Imposto Municipal sobre Imóveis;-----

Considerando os compromissos e as obrigações assumidos pela autarquia, em matéria de receita fiscal, no âmbito do Plano de Reequilíbrio Financeiro do município, para efeitos do disposto da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, bem como o consagrado nas alíneas e) e h) do n.º 2 do artigo 53.º do mesmo diploma legal, e em cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis, a Câmara Municipal, para efeitos de submissão à Assembleia Municipal, delibera fixar em 2014, o valor das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) nos seguintes termos: -----

Prédios rústicos: 0,8% -----

Prédios urbanos ainda não avaliados pelas regras do IMI: 0,8% -----

Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI - 0,5%” -----

O presidente da Câmara Municipal interveio para sublinhar que a proposta apresentada reflete apenas a obrigatoriedade do cumprimento da lei e dos compromissos assumidos pelo município no âmbito do Plano de Reequilíbrio Financeiro em curso e dos quais resulta a imperatividade em fixar as taxas do IMI nos respetivos valores máximos. -----

Referiu o presidente da Câmara que não há alternativas para a presente situação em matéria do IMI e que são conhecidas as razões subjacentes a esta situação e com as quais não vale a pena perder mais tempo. -----

A vereadora Sabrina Furtado interpelou o presidente da Câmara para que o mesmo compatibilizasse a proposta agora apresentada com alegadas afirmações do mesmo, durante a campanha eleitoral autárquica, de que iria baixar as taxas do IMI em Vila Franca do Campo. -----

O presidente da Câmara Municipal esclareceu que jamais proferiu tais declarações, nem as poderia ter proferido, uma vez que tem perfeita consciência e conhecimento da ilegalidade em que as mesmas incorreriam e como tal nunca prometeria algo que fosse ilegal. Concluiu, afirmando que fará tudo ao seu alcance para encontrar soluções alternativas ao atual quadro tributário em sede do IMI e alertou para o cuidado dos vereadores observarem a legalidade dos atos, não propondo medidas que violem a lei, como seria qualquer proposta que visasse, no presente, baixar as taxas do imposto em apreço. ----

Submetida a votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada. Votaram contra os vereadores eleitos pelo PSD por discordarem da aplicação da taxa máxima. -----

- (DL N.º 122/2013) - PROC. N.º 2683/GSP/2013 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NAS ASSEMBLEIAS GERAIS DAS EMPRESAS DO SETOR EMPRESARIAL LOCAL – Sob proposta do presidente da Câmara Municipal e em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto (Regime do Setor Empresarial Local), a Câmara deliberou por unanimidade designar como representante do Município nas assembleias gerais das empresas diretamente detidas e integradas no setor empresarial local, Vila Solidária EM, VFC - Empreendimentos, EM, Marina da Vila, EM e Atlântico Vila, SA, o Vice - Presidente

da Câmara Municipal, Sr. Carlos Manuel de Melo Pimentel. -----

- (DL N.º 123/2013) - PROC. N.º 2684/GSP/2013 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – DESIGNAÇÃO DO FISCAL ÚNICO DAS EMPRESAS MUNICIPAIS, VILA SOLIDÁRIA, VFC – EMPREENDIMENTOS E MARINA DA VILA - Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto (Regime Jurídico do Setor Empresarial Local), compete à Câmara Municipal, propor à Assembleia Municipal a designação do fiscal único das empresas municipais. Para o efeito, e sob proposta do presidente da Câmara Municipal, a Câmara deliberou por unanimidade designar para fiscal único da Vila Solidária, EM e da VFC- Empreendimentos, EM, a sociedade Cruz das Neves e Silva Cardoso, SROC. -----

No mesmo âmbito, a câmara deliberou ainda designar para fiscal único da empresa Marina da Vila, EM, a sociedade Marques da Cunha, Arlindo Duarte e Associados - SROC. Votaram contra os vereadores eleitos na lista do PSD, por não aceitarem que o fiscal único daquela empresa seja o mesmo que o da Câmara Municipal. -----

- (DL N.º 124/2013) - PROC. N.º 2685/GSP/2013 – INFORMAÇÃO INTERNA – SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA OS MEMBROS DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL - Em obediência ao que estabelece o artigo 17.º, da Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, a Câmara deliberou por unanimidade determinar a constituição de um seguro de acidentes pessoais para os membros permanentes e não permanentes do executivo municipal, fixando os mesmos em conformidade com os limites mínimos legalmente previstos: -----

- Presidente: 171.700,00 euros, valor correspondente a 50 vezes a remuneração do cargo; -----

-Vereadores permanentes e não permanentes:137.360,00 euros, correspondente a 50 vezes a remuneração do cargo dos primeiros.-----

Mais deliberou a Câmara, fixar em 20 000 euros, o montante referente ao seguro de acidentes pessoais para os membros da Assembleia Municipal. -----

DIVISÃO FINANCEIRA

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

- (DL N.º 125/2013) - PROC. N.º 2581/GSP/2013 – INFORMAÇÃO INTERNA – FUNDO DE MANEIO – Pela Coordenadora da secção de contabilidade foi presente à Câmara a proposta de criação de fundo de maneio no valor de 500,00, com as seguintes rubricas orçamentais: -----

- 01-02-02-02-10 – Transportes; - 01-02-02-01-21 - Outros bens; - 01-02-02-02-25 - Outros serviços; - 01-02-02-01-08 Material de escritório. -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta. Absteram-se os vereadores eleitos na lista do PSD. -----

TESOURARIA MUNICIPAL

- (DL N.º 126/2013) - PROC. N.º 2642/GSP/2013 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO –

ASSINATURAS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO - O presidente da Câmara Municipal submeteu à Câmara a seguinte proposta de deliberação: -----
"Considerando o início de mandato do presente executivo camarário para o quadriénio 2013/2017; -----
Considerando a necessidade em se espelhar a nova composição do executivo em matéria de assinaturas para efeitos de movimentação de contas tituladas pela autarquia junto de diversas instituições bancárias; Proponho: -----
1 - Que a autarquia se obrigue junto das entidades bancárias pela aposição de duas assinaturas; -----
2 - Que uma das assinaturas seja obrigatoriamente a do Tesoureiro Municipal, Sr. Luís Alberto L. Furtado Calouro, titular do documento de identificação civil n.º 10647528, ou da funcionária sua substituta, Sra. D. Maria Paula Mota Pereira Moniz, titular do documento de identificação civil n.º 09648659; -----
3 - Que a segunda assinatura seja aposta, por um dos seguintes membros da Câmara Municipal: presidente da Câmara Municipal, Dr. Ricardo Manuel Amaral Rodrigues, titular do documento de identificação civil n.º 05083383; vice - presidente da Câmara Municipal, Sr. Carlos Manuel de Melo Pimentel, titular do documento de identificação civil n.º 8482956; vereadora Sra. D. Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental, titular do documento de identificação civil n.º 5092069." -----
A Câmara tomou conhecimento e deliberou aprovar a proposta apresentada. Abstiveram-se os vereadores eleitos pelo PSD. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

- **BALANCETE** - Foi presente a esta reunião o Balancete da Tesouraria Municipal, referente ao dia sete de novembro na importância de 876 310,62 € (oitocentos e setenta e seis mil trezentos e dez euros e sessenta e dois cêntimos). -----

ADENDA

- (DL N.º 127/2013) - PROC. N.º 2690/GSP/2013 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ASDEPR – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO RURAL - Sob proposta do presidente da Câmara Municipal, foi deliberado por unanimidade, designar a vereadora Sra. D. Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental para representar o município na ASDPR - Associação para o Desenvolvimento e Promoção Rural. -----

----- A presente ata, foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata. -----

----- Não havendo outros assuntos a tratar e sendo 11:30, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se elaborou a presente ata que eu, Duarte Manuel Carreiro Pacheco Pimentel, Chefe de Divisão Administrativa e Operacional, mandei escrever e subscrevo. -----

----- Declaro ainda que a presente ata contém catorze folhas. -----